



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4564/2023**

Institui no âmbito municipal o “Festival da Linguíça” e altera o Anexo I da Lei Municipal nº 4.084/2013, incluindo ação no Calendário de Eventos do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pinheiro Machado/RS, no mês de agosto, o “Festival da Linguíça”.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 4.084/2013, com a inclusão da seguinte Redação: ANEXO I (CALENDÁRIO DE EVENTOS) à Lei Municipal nº 4.084/2013...fl. 01:

Festival da Linguíça	Agosto	Incentivar a produção local, Congregar os produtores em uma festa para divulgar e fomentar a comercialização.	Infra Estrutura Divulgação Palestra Alimentação Shows Premiação Aquisição de materiais
----------------------	--------	---	--

Art. 3º O mês instituído passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Pinheiro Machado/RS.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2023.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração